

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
07 12 2021	20h30min	EXTRAORDINÁRIA	6

DEPUTADO IOLANDO – Exatamente, Emendas nº 3 e nº 4.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Item nº 2:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.050/2021, de autoria do Deputado Iolando, que “dispõe sobre a comunicação compulsória pelas instituições de ensino públicas e privadas quando da existência de indícios de gravidez por aluna com menos de 14 (quatorze) anos idade”.

Aprovado em primeiro turno. Foram apresentadas duas emendas de plenário, nºs 3 e 4.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre as emendas apresentadas.

PARECER CAS – EMENDAS 2º TURNO

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 2.050/2021, de autoria do Deputado Iolando,** que “dispõe sobre a comunicação compulsória pelas instituições de ensino públicas e privadas quando da existência de indícios de gravidez por aluna com menos de 14 (quatorze) anos idade”.

O parecer da Comissão de Assuntos Sociais é pelo acatamento das Emendas nºs 3 e 4.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
07 12 2021	20h30min	EXTRAORDINÁRIA	7

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as Emendas nºs 3 e 4.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.050/2021, de autoria do Deputado Iolando, que “dispõe sobre a comunicação compulsória pelas instituições de ensino públicas e privadas quando da existência de indícios de gravidez por aluna com menos de 14 (quatorze) anos idade”.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça o parecer é pelo acatamento das Emendas nºs 3 e 4.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão, em segundo turno, o Projeto de Lei nº 2.050/2021. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.